

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

PROJETO DE LEI Nº 709, DE 2011

Institui o certificado Parceiros da Ressocialização às pessoas jurídicas que contratarem egressos e sentenciados acautelados do sistema prisional e dá outras providências.

Autor: Deputado WELITON PRADO

Relator: Deputado JOSÉ AUGUSTO MAIA

I - RELATÓRIO

O projeto em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado Weliton Prado, institui o certificado Parceiros da Ressocialização a ser concedido às empresas que contratarem egressos e sentenciados acautelados do sistema prisional nacional, nos termos do regulamento e observado o disposto na Lei de Execução Penal.

Do certificado deverá constar, além de outras informações, a identificação do agraciado, o número e a data da lei que resultar do projeto em tela. O referido diploma será concedido anualmente pelo Poder Executivo e entregue em solenidade específica, na primeira quinzena do mês de maio.

Por fim, a iniciativa prevê que o certificado poderá ser utilizado na divulgação dos produtos e serviços da pessoa jurídica com ele agraciada.

Em sua justificação, o nobre autor afirma que o certificado instituído pelo projeto é um incentivo para que os empresários contratem

egressos e sentenciados acautelados do sistema prisional, fortalecendo sua responsabilidade social e, principalmente, dando uma oportunidade para que essas pessoas ingressem no mercado de trabalho e não voltem a cometer crimes.

Em consonância com o inciso II do artigo 24 do Regimento Interno desta Casa, a proposição está sujeita à apreciação conclusiva por este Colegiado, que ora a examina, e pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado. Caberá à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania emitir parecer terminativo quanto à constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Coube-nos, nesta douta Comissão, a honrosa tarefa de relatar o PL nº 709, de 2011, o qual, no prazo regimental, não recebeu emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A violência é frequentemente apontada como um dos principais problemas do Brasil. Segundo a “Síntese de Indicadores Sociais 2010”, publicada pelo IBGE, a taxa de mortes por homicídio no país aumentou 32% em 15 anos, passando, em 1992, de 19,2 a cada 100 mil habitantes para 25,4, em 2007. Outro estudo intitulado “Mapa da Violência 2010: Anatomia dos Homicídios no Brasil”, realizado pelo Instituto Sangari, revela que, entre 1997 e 2007, mais de 500 mil pessoas foram assassinadas no país. Observou-se também o incremento de mortes violentas entre jovens de 15 a 24 anos.

A violência está fortemente associada ao grau de desestruturação social, fazendo com que o indivíduo atribua menor valor à vida, o que resulta, por sua vez, em taxas de homicídios mais elevadas. Essa foi a conclusão do estudo “Homicídios, Estrutura Socioeconômica e Disposição Espacial de Crimes no Brasil”, publicado em 2004 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o qual analisou fatores socioeconômicos que afetaram os riscos de incidências de homicídios dolosos em 5.507 municípios brasileiros. Provou-se, assim, existir uma relação inversamente proporcional

entre ocupação e homicídios. O Mapa da Violência, por sua vez, revelou que quase metade dos homicídios está relacionada à concentração de renda.

Considerando a escalada da violência no Brasil, bem como a associação entre violência, desemprego e desigualdades de renda, julgamos que a proposição em tela reveste-se de inegável mérito sócio-econômico. Ao criar incentivo para que empresas empreguem egressos e sentenciados acautelados do sistema prisional, o projeto em tela estará seguramente contribuindo para a redução do número de crimes em nosso país.

Do ponto de vista estritamente econômico, tal medida contribuirá para a redução dos custos relacionados à violência. Tal custo, segundo estudo de 2004 do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, representou 10,5% do Produto Interno Bruto de 1997.

Por seu turno, pesquisa do IPEA – “Análise de Custos e Consequências da Violência no Brasil” - aponta que o custo da violência em nosso país seria mais baixo do que o calculado pelo BID, porém ainda alarmante: 92,2 bilhões de reais em 2004, o que equivale a 5,09% do PIB daquele ano. O estudo levou em consideração as despesas efetuadas pelo Estado – para a prevenção e o tratamento ao crime – e os custos tangíveis e intangíveis arcados pelo setor privado. Entre os custos do setor público, calculou-se o valor despendido pelo Estado com o setor de segurança pública, com o sistema prisional e com o sistema de saúde, para o tratamento às vítimas. Em relação ao setor privado, computou-se a perda de capital humano decorrente de mortes prematuras, custos da alocação de recursos no setor de segurança privada especializada, o pagamento de seguros para fazer frente ao risco de furtos e roubos, além do valor dos bens roubados e furtados.

Julgamos, pois, que a economia que a medida proposta pelo projeto em tela proporciona à sociedade brasileira em muito compensa eventuais custos para a implantação da norma em apreço.

Por fim, também consideramos a medida oportuna, visto ir ao encontro de uma prática cada vez mais presente entre as empresas: a da responsabilidade social. O acirramento da competição, em decorrência da globalização, tem exigido das empresas a adoção de padrões de conduta ética que valorizem a sociedade, o meio ambiente e o ser humano – conforme pretendido pelo projeto em tela - como forma de conquistar consumidores.

Ante o exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 709, de 2011.**

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado JOSÉ AUGUSTO MAIA
Relator